



PROJETO DE LEI Nº.....

Altera o artigo 3º da Lei nº 63 de 9 de setembro de 1.963.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º- O artigo 3º da Lei nº 63, de 9 de setembro de 1.963, / passará a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia de pagamento do compromisso da Lei, as seguintes

Cotas Federais:-

A) Cota do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N) que a Prefeitura tem a receber até o exercício de 1.963;

B) Cota do Imposto de Consumo do exercício de 1961/1962-(75%);

C) Cota do Imposto de Renda do exercício de 1.962 (40%);

D) Cota do Imposto de Renda do exercício de 1.963 (50%);

E) Cota do Imposto de Consumo do Exercício de 1.963(Integral).

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em

Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal.